



**DANTEC**  
ENGENHARIAS & TECNOLOGIA LTDA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA.**

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.020746/2022-94**

**DANTEC ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS LTDA**, com endereço na Alameda Salvador, nº 1057, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, sala 716, nº. 1057 Caminho das Árvores, CEP. 41.820-790 Salvador- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.211.309/0001-78, ora Recorrente, devidamente representada neste ato pelo senhor DANIEL ARAUJO MAIA, devidamente inscrito no CPF/MF nº 015.303.555-24, sócio individual, exerce as atividades de empresário individual, nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem à presença de Vossa Senhoria, com a devida postura de respeito, apresentar,

#### **PEDIDO DE REVISÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA LICITAÇÃO**

Contra decisão da Comissão de Licitação do município de Salvador/BA, **publicada no site da UFBA na data de 14/04/2023**, que entendeu por habilitar as empresas: **PC MELHOR LTDA, C3 ENGENHARIA, TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES, ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA**, conforme passa aduzir, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV da CRFB/88 são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder.

**DA DESNECESSIDADE DE PRESSUPOSTOS FORMAIS**

 (71) 3342.3760

 contato@dantecengenharia.com.br

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business,  
Torre América, sala 716, 7º andar, Caminho das Árvores.

[www.dantecengenharia.com.br](http://www.dantecengenharia.com.br)



**DANTEC**  
ENGENHARIAS & TECNOLOGIA LTDA

De ponto, urge registrar que o presente instrumento de petição é totalmente desvinculado de qualquer formalismo. Exige-se apenas que se faça por meio de documento escrito. SENDO QUE PETICIONAR É PEDIR, REQUERER. O Direito de Petição tem como fim a obtenção de informações junto à autoridade para que esta tome as providências cabíveis sobre o assunto informado.

## **PRELIMINAR**

CONSIDERANDO a impossibilidade e/ou inviabilidade de protocolar o referido documento presencialmente na Sede da Administração Pública, é razoável que esta se digne pelo acolhimento do mesmo através de correio eletrônico (e-mail). Sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio presencial da referida razões recursais se dá pelo lapso temporal e expressivo custo em desfavor da Recorrente, pelo que, encontra-se devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

## **DA SUSCINTA NARRAÇÃO DOS FATOS**

Inicialmente, frisa-se que o objeto do presente certame, refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA BIBLIOTECA DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, na modalidade de concorrência pública, **MENOR PREÇO**, do Município de SALVADOR/BA.

A Peticionante fez aquisição do certame em apreço, através de solicitação formal, tendo recebido o EDITAL de Concorrência nº 001/2022 contendo todo conteúdo e normativas, designando a realização de disputa, por meio da Presidência da Comissão Permanente de Licitação do município do Salvador/BA, para o dia 24 de março de 2023, às 10:00 horas, ocorrida na sala de reuniões da SUMAI/CMA – Pavilhão Administrativo I e II, localizado no Campus Universitário de Ondina, Salvador/BA, o que ocorrera na hora aprazada, sendo que no turno matutino foram apresentadas pela empresa DANTEC Engenharia, todas as impugnações para serem julgadas pela Comissão designada.

Em 13 de abril de 2023, o senhor Presidente tornou pública sua decisão de habilitação das seguintes empresas: **TOP FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, **PC MELHOR LTDA**, **C3 ENGENHARIA**, **TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, **POTENCIAL**

 (71) 3342.3760

 contato@dantecengenharia.com.br

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business,  
Torre América, sala 716, 7º andar, Caminho das Árvores.

[www.dantecengenharia.com.br](http://www.dantecengenharia.com.br)



**DANTEC**  
ENGENHARIAS & TECNOLOGIA LTDA

**ENGENHARIA E INSTALAÇÕES, ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA**, conforme impugnado e registrado na ATA de 24/03/2023.

**VEJAMOS:**

**ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – não atendeu ao **ITEM 7.7 DO EDITAL**, pois, a CAT não comprovou o índice de maior relevância.

. Ademais, não foram apresentadas as **SEGUINTEs DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS SOLICITADAS NO EDITAL: Declaração de conhecimento das condições do grau de dificuldade do objeto da licitação e Declaração de aparelhamento e pessoal técnico.**

. **Por fim, houve alteração no Contrato Social, sendo apresentado alteração contratual sem acompanhamento do contrato social anterior.**

**TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP** – não atendeu ao **ITEM 7.7 DO EDITAL**, pois, a CAT não comprovou o índice de maior relevância.

. Não atendeu ao **ITEM 7.1.4 DO EDITAL**, pois, não apresentou a Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

. Não atendeu ao **ITEM 7.1.6 DO EDITAL**, pois, não apresentou a Declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854 de 1999.

. Não atendeu ao **ITEM 7.6 DO EDITAL – Qualificação Econômica Financeira**, pois, o documento de Qualificação Econômica Financeira apresentado foi do ano de 2021 e ainda incompleto. Conforme exigido no edital, deveria ser apresentado a **Qualificação Econômica Financeira do último exercício, ou seja, do ano de 2022.**

. Não atendeu ao **ITEM 7.5.1 DO EDITAL**, pois, não apresentou o Cartão de Inscrição no CNPJ conforme solicitado no edital.

 (71) 3342.3760

 contato@dantecengenharia.com.br

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business,  
Torre América, sala 716, 7º andar, Caminho das Árvores.

www.dantecengenharia.com.br

. Por fim, houve alteração no Contrato Social, sendo apresentado alteração contratual sem acompanhamento do contrato social anterior.

. **C3 ENGENHARIA** – não atendeu ao **ITEM 7.6 DO EDITAL – Qualificação Econômica Financeira**, pois, o documento de Qualificação Econômica Financeira apresentado **foi do ano de 2021, BEM COMO A CERTIDÃO DO CONTADOR CRC FOI APRESENTADA VENCIDA, COM DATA DE VALIDADE ATÉ 28/02/2022**. Conforme exigido no edital, deveria ser apresentado a **Qualificação Econômica Financeira do último exercício, ou seja, do ano de 2022 JUNTAMENTE COM CERTIDÃO DO CONTADOR COM DATA DE VALIDADE**.

. Ademais, não foi apresentada a **SEGUINTE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA SOLICITADA NO EDITAL: Declaração de aparelhamento e pessoal técnico**.

. Por fim, houve alteração no Contrato Social, sendo apresentado alteração contratual sem acompanhamento do contrato social anterior.

. **PC MELHOR LTDA** – não atendeu ao **ITEM 7.7 DO EDITAL**, pois, foi apresentado o CRQ – Certidão de Registro e Quitação jurídico do CREA desatualizada, uma vez que houve alteração contratual na data de 24/03/2022 conforme preconiza sua própria Certidão e a Resolução do CONFEA/CREA, que preceitua *“esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração contratual posterior dos elementos cadastrais nela contidas”*.

. Não atendeu ao **ITEM 7.6 DO EDITAL – Qualificação Econômica Financeira**, pois, não foi apresentado o Balanço comprovando a boa situação financeira da empresa conforme solicitado no edital.

. Não atendeu ao **ITEM 7.7 DO EDITAL**, pois, a CAT não comprovou o índice de maior relevância.

. Por fim, houve alteração no Contrato Social, sendo apresentado alteração contratual sem acompanhamento do contrato social anterior.

. **TOP FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** – não atendeu ao **ITEM 7.7 DO EDITAL**, pois, foi apresentado o CRQ – Certidão de Registro e Quitação jurídico do CREA desatualizada, uma vez que houve alteração contratual na data de 01/06/2022, conforme preconiza sua própria Certidão e a



**DANTEC**  
ENGENHARIAS & TECNOLOGIA LTDA

Resolução do CONFEA/CREA, que preceitua *“esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração contratual posterior dos elementos cadastrais nela contidas”*.

. Não atendeu ao **ITEM 7.5 DO EDITAL**, pois, **APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM RESTRICÇÕES E INVALIDADA**.

. Não atendeu ao **ITEM 7.6 DO EDITAL – Qualificação Econômica Financeira**, pois, o documento de Qualificação Econômica Financeira apresentado foi do ano de 2021. Conforme exigido no edital, deveria ser apresentado a **Qualificação Econômica Financeira do último exercício, ou seja, do ano de 2022 JUNTAMENTO COM BALANÇO CONTÁBIL**.

. Ademais, não foi apresentada **DE FORMA INCOMPLETA A SEGUINTE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA SOLICITADA NO EDITAL: Declaração de aparelhamento e pessoal técnico**.

. Por fim, houve alteração no Contrato Social, sendo apresentado alteração contratual sem acompanhamento do contrato social anterior.

. **SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA** – não atendeu ao **ITEM 7.6 DO EDITAL – Qualificação Econômica Financeira**, pois, o documento de Qualificação Econômica Financeira apresentado foi do ano de 2021, **BEM COMO A CERTIDÃO DO CONTADOR CRC FOI APRESENTADA VENCIDA, COM DATA DE VALIDADE ATÉ 23/02/2023, O QUE DESQUALIFICA O BALANÇO CONTÁBIL DO ANO DE 2022**. Conforme exigido no edital, deveria ser apresentado a **Qualificação Econômica Financeira do último exercício, ou seja, do ano de 2022 JUNTAMENTE COM CERTIDÃO DO CONTADOR COM DATA DE VALIDADE EM DIA**.

. Não atendeu ao **ITEM 7.5 DO EDITAL**, pois, **APRESENTOU CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM AS SEGUINTE RESTRICÇÕES: CONSTA NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS EM FACE DO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO Nº 0000273-45.2016.5.050004-TRT05 – VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-BA**.

. Por fim, houve alteração no Contrato Social, sendo apresentado alteração contratual sem acompanhamento do contrato social anterior.

 (71) 3342.3760

 contato@dantecengenharia.com.br

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business,  
Torre América, sala 716, 7º andar, Caminho das Árvores.

www.dantecengenharia.com.br



**DANTEC**  
ENGENHARIAS & TECNOLOGIA LTDA

## DAS RAZÕES DA REFORMA.

Como dito acima, a Comissão Permanente de Licitação, **por equivocada análises das impugnações realizadas em 24/03/2023**, decidiu por habilitar as empresas acima citadas, por considerar que as impugnações apresentadas seriam improcedentes, em desacordo com o Art. 3º da Lei nº 8.666 de 1003 e Art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

### ATA

Aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 10h05min, na Sala de Reuniões da SUMAI/CMA - Pavilhão Administrativo I e II, localizado no endereço Travessa Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina, Salvador-BA, CEP 40170-115, da Universidade Federal da Bahia, realizou-se a abertura da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 04/2022, processo 23066.020746/2022-94 que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA BIBLIOTECA DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição abaixo. A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria de nº.72/2022, da Senhora Coordenadora da Divisão de Material da UFBA, deu início à primeira fase da licitação, com o Presidente da Comissão solicitando a apresentação da credencial e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de Enquadramento como ME ou EPP das empresas presentes, através de chamada nominal, na qual se apresentaram: 01) TOP FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 23.128.152/0001-70, 02) PC MELHOR LTDA - CNPJ 40.567.546/0001-43, 03) C3 ENGENHARIA - CNPJ 40.008.251/0001-00, 04) AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 41.797.872/0001-00, 05) TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ 21.596.575/0001-99, 06) DANTEC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA - CNPJ 36.211.309/0001-78, 07) FS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - CNPJ 20.794.945/0001-30, 08) POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ 01.724.109/0001-34, 09) ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 38.312.267/0001-97, 10) 2DG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 39.926.521-0001/00 e 11) SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ 09.625.923-0001-03. A Comissão credenciou os representantes presentes e procedeu ao recolhimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dos licitantes presentes. Presencialmente de 01 a 09 e 10 e 11 apresentaram envelopes via portador. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação, sendo os documentos distribuídos para análise e rubrica dos senhores licitantes. Registre-se que os representantes das empresas C3 ENGENHARIA, FS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA pediram para se retirar da sessão. Após essas etapas, o Presidente da Comissão franqueou a palavra aos representantes credenciados presentes, os quais manifestaram interesse em fazer registros: a empresa ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA informa que o CRC do contador da empresa C3 ENGENHARIA está vencido e a FS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI não apresentou declaração de

(71) 3342.3760

contato@dantecengenharia.com.br

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business,  
Torre América, sala 716, 7º andar, Caminho das Árvores.

www.dantecengenharia.com.br



**DANTEC**  
ENGENHARIAS & TECNOLOGIA LTDA

vinculação dos detentores das CAT's apresentadas; a empresa PC MELHOR LTDA alega que a empresa 2DG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou as declarações dos itens 7.1.4 e 7.1.5 do Edital. A sessão foi interrompida às 12:30h para o almoço, retornando às 14h, com a presença da Comissão e dos representantes da empresa DANTEC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA., que solicitaram continuar a avaliação dos documentos de habilitação das empresas. Após isso, a empresa DANTEC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA apresenta as seguintes alegações: a) alega que a empresa ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não atende ao item 7.7 do Edital, pois a CAT não comprova o índice de maior relevância; não foram apresentadas as seguintes declarações complementares: declaração de conhecimento das condições do grau de dificuldade do objeto da licitação; declaração de aparelhamento e pessoal técnico; a alteração contratual foi apresentada sem a existência do contrato social anterior; b) alega que a empresa AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA não atende ao item 7.6 do Edital, pois o documento de qualificação econômico financeira apresentado é de 2021, quando o Edital indica que deve ser apresentado o documento do último exercício, que é 2022; não atende ao item 7.7 do Edital, pois a CAT não comprova o índice de maior relevância; não foram apresentadas as seguintes declarações complementares: declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregado exercendo trabalho degradante ou forçado; declaração de reserva de cargos previstos em lei; a alteração contratual foi apresentada sem a existência do contrato social anterior; c) alega que a empresa TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP não atende ao item 7.5.1 do Edital, pois não apresenta o cartão de comprovante de inscrição do CNPJ; não atende ao item 7.6 do Edital, pois o documento de qualificação econômico financeira apresentado é de 2021 e está incompleto, quando o Edital indica que deve ser apresentado o documento do último exercício, que é 2022; não atende ao item 7.7 do Edital, pois a CAT não comprova o índice de maior relevância; não foram apresentadas as seguintes declarações complementares: declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregado exercendo trabalho degradante ou forçado; declaração relativa à proibição de trabalho de menor; a alteração contratual foi apresentada sem a existência do contrato social anterior; d) alega que a empresa C3 ENGENHARIA não atende ao item 7.6 do Edital, pois o documento de qualificação econômico financeira apresentado é de 2021, quando o Edital indica que deve ser apresentado o documento do último exercício, que é 2022, bem como a certidão do contador está vencida, com data de 28/02/2022; a alteração contratual foi apresentada sem a existência do contrato social anterior; não foi apresentada a declaração de aparelhamento e pessoal técnico; e) alega que a empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA não atende ao item 7.6 do Edital, pois a Comissão deverá verificar junto ao SICAF se a situação financeira da empresa atende ao solicitado no Edital, pois não foi apresentado o balanço financeiro; f) alega que a empresa PC MELHOR LTDA não atende ao item 7.7 do Edital pois apresentou o CRQ jurídico do CREA desatualizado, uma vez que houve alteração contratual na data de 24/03/2022 conforme preconiza sua própria certidão e a resolução do CONFEA, que preceitua “esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidas”; não atende ao item 7.7 do Edital, pois a CAT não comprova o índice de maior relevância; a alteração contratual foi apresentada sem a existência do contrato social anterior; não atende ao item 7.6 do Edital, pois a Comissão deverá verificar junto ao SICAF se a situação financeira da empresa atende ao solicitado no Edital, pois não foi apresentado o balanço financeiro; g) alega que a empresa FS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI não atende ao item 7.7 do Edital, pois a CAT não comprova o índice de maior relevância; não apresenta declaração de visita à obra; h) alega que

2

(71) 3342.3760

contato@dantecengenharia.com.br

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business,  
Torre América, sala 716, 7º andar, Caminho das Árvores.

www.dantecengenharia.com.br



**DANTEC**  
ENGENHARIAS & TECNOLOGIA LTDA

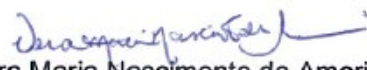
a empresa **2DG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA** não atende ao item 7.6 do Edital, pois o documento de qualificação econômico financeira apresentado é de 2021, quando o Edital indica que deve ser apresentado o documento do último exercício, que é 2022; apresenta certidão simplificada da Junta Comercial vencida em 25/10/2022; apresenta cartão CNPJ com data vencida de 10/03/2022; apresenta ficha de inscrição e cadastro da empresa vencidos, com data de 27/09/2022; apresenta certidão de débitos tributários com restrições e pendências: processo administrativo fiscal IPVA; DÍVIDA ATIVA; não apresenta declaração de reserva de cargos previstos em lei; i) alega que a empresa **TOP FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** não atende ao item 7.7 do Edital pois apresentou o CRQ jurídico do CREA desatualizado, uma vez que houve alteração contratual na data de 01/06/2022; não atende ao item 7.6 do Edital, pois o documento de qualificação econômico financeira apresentado é de 2021, quando o Edital indica que deve ser apresentado o documento do último exercício, que é 2022; apresenta a declaração de aparelhamento e pessoal técnico incompleta; certidão negativa de débitos tributários com restrições e invalidada; a alteração contratual foi apresentada sem a existência do contrato social anterior; j) alega que a empresa **SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA** não atende ao item 7.6 do Edital, pois o documento de qualificação econômico financeira apresentado é de 2021, quando o Edital indica que deve ser apresentado o documento do último exercício, que é 2022, sendo que foi apresentado pelo contador o CRQ com data de 23/02/2023, o que não valida o balanço de 2021; apresenta certidão de débitos trabalhistas com restrições ("consta no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no processo 0000273-45.2016.5.050004-TRT05 – Vara do Trabalho de Salvador"); a alteração contratual foi apresentada sem a existência do contrato social anterior. A Comissão de Licitação solicita um breve recesso para análise e julgamento dos documentos. O retorno de todos os participantes para reabertura da sessão de licitação será publicado no site da UFBA, mediante publicação na página <https://ufba.br/licitacoes>. Esta ata poderá ser retirada no site da UFBA após a publicação na página <https://ufba.br/licitacoes>. Sem mais nada a registrar, eu, José Eduardo Pugliese de Mendonça, Arquiteto e Urbanista, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada pela Comissão e por todos os licitantes presentes, segue assinada.

Salvador, 24 de março de 2023.

Comissão:

  
José Eduardo Pugliese de Mendonça  
Presidente

  
Bruno Oliveira Santana  
Membro

  
Vera Maria Nascimento de Amorim  
Membro

Representantes:

 (71) 3342.3760

 contato@dantecengenharia.com.br

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business,  
Torre América, sala 716, 7º andar, Caminho das Árvores.

[www.dantecengenharia.com.br](http://www.dantecengenharia.com.br)



Data vênia, discorda da habilitação das referidas empresas, pois ante das informações prestadas outra conclusão não poderá se chegar senão ao da inabilitação das licitantes: **PC MELHOR LTDA, C3 ENGENHARIA, TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES, ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**

## DOS REQUERIMENTOS

Considerando que o órgão público para o qual é dirigida a petição não poderá negar o recebimento e o conhecimento dela, posto que se ABSURDAMENTE o fizer, estará desrespeitando direito constitucionalmente conhecido e o agente omissor estará sujeito a sanções civis, penais e administrativas. Restará a esta Peticionante informar à esfera ou autoridade superior o ato de desrespeito à Constituição, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Diante de todo o exposto, requer seja recebido a presente petição, analisando-se os seus argumentos e:

- I. Requer a inabilitação das empresas **PC MELHOR LTDA, C3 ENGENHARIA, TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES, ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, POR COMPROVADAS IRREGULARIDADES, conforme demonstrada acima;

Por fim, segundo a inteligência das Leis 8.666/93, o espírito da Licitação deverá atender ao incentivo da competição e ao interesse público, vedando exigências feitas em extrapolação e sem justificativa técnica.

Em tempo, informamos ainda, que em caso de não provimento será encaminhada cópia da presente insurgência por representação ao Ministério Público Estadual e CGU, através do seu canal de denúncias <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>.

Nestes termos em que,

Pede e espera deferimento.



**DANTEC**  
ENGENHARIAS & TECNOLOGIA LTDA

Salvador/BA, 19 de abril de 2023.

DANTEC ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ sob o nº 36.211.309/0001-78

DANIEL ARAUJO MAIA Representante

**DANIEL ARAÚJO MAIA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 051875855-9  
ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA  
PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE SISTEMAS DE ENERGIA  
PERITO JUDICIAL DO TJBA E TRT5  
REGISTRO IBAPE-BA Nº 533

**36.211.309/0001-78**  
DANTEC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA  
AL Salvador, 1057, Sala 716,  
Salvador Shopping Business  
Torre America, Caminho das Árvores  
CEP: 41.820-790  
SALVADOR - BA.

 (71) 3342.3760

 contato@dantecengenharia.com.br

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business,  
Torre América, sala 716, 7º andar, Caminho das Árvores.

www.dantecengenharia.com.br